AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104970/2026

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede à Rua Guia Lopes, nº 663, Centro, Ponta Porã/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.434.792/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados o art. 72 da mesma Lei, a Lei Complementar nº 123/2006, o regulamento municipal aplicável e as demais normas pertinentes.

Data da sessão: 30/11/2026
Horário da fase de lances: das 06h00min às 12h00min (horário de Brasília)
Local de realização: Portal de Compras BR – www.comprasbr.com.br
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO NA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE 70 (SETENTA) TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO ARTICULADOS DN 600, CLASSE D400, destinados à manutenção da rede de drenagem pluvial do Município de Ponta Porã/MS, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo valor total máximo estimado de R$ 53.863,60 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
1.2. As condições gerais da contratação, as especificações técnicas, os critérios de conformidade, os prazos, as obrigações e o valor máximo estão dispostos no Termo de Referência (ANEXO II).
1.3. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, considerada a totalidade de 70 (setenta) unidades, observadas as exigências deste Aviso e de seus anexos.
1.4. A contratação será adjudicada integralmente a um único fornecedor, abrangendo a totalidade das 70 (setenta) unidades, sem divisão em lotes ou itens distintos. A adjudicação integral não se confunde com a forma de execução, que ocorrerá de maneira parcelada ao longo da vigência contratual, mediante ordens de fornecimento emitidas conforme a necessidade da Administração, nos termos do art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.
2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras BR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
2.1.1.1. O Aviso permanecerá disponível para apresentação de propostas e lances pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação, observados o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o regulamento municipal aplicável e as regras da plataforma eletrônica.
2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.2.1. Que não atendam às condições deste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seu(s) anexo(s);
2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos

para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
2.4. Aplicam-se à presente contratação os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, assegurados o tratamento favorecido e a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista no prazo legal.
2.5. A participação nesta Dispensa Eletrônica será EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado do item é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observadas as demais condições de participação estabelecidas neste Aviso.
2.5.1. Para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o fornecedor deverá comprovar seu enquadramento na forma da legislação aplicável e apresentar as declarações exigidas neste Aviso.
2.5.2. O enquadramento como ME, EPP ou MEI não dispensa o atendimento integral às especificações técnicas, às condições de fornecimento, aos requisitos de habilitação e às demais exigências estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

2.5.3. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica condicionada, ainda, à observância do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.
2.6. O enquadramento como ME, EPP ou MEI será declarado no sistema e, quando solicitado, comprovado por Certidão Simplificada da Junta Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, declaração do fornecedor ou outro documento idôneo, sem prejuízo da verificação pela Administração.

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, quando aplicável;
b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável; e
c) Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial, conforme ANEXO III ou documento equivalente.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. Após a divulgação do Aviso, o fornecedor encaminhará exclusivamente pelo sistema eletrônico a proposta inicial, contendo a descrição do produto, a marca/fabricante, o valor unitário e o valor total do item, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta deverá indicar o valor unitário e o valor total do item para as 70 (setenta) unidades. Para julgamento, prevalecerá o valor total do item, limitado a R$ 53.863,60.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.7. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade de fornecimento dos bens nos termos do Termo de Referência, incluindo frete, carga, descarga, documentação técnica, garantia, substituição de unidades rejeitadas e todos os demais custos necessários ao integral cumprimento do objeto.
3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá declarar que cumpre os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, respondendo pela veracidade da informação e pelo uso regular dos benefícios.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
4.3. O lance será ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM, correspondente às 70 (setenta) unidades.
4.4. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo eventualmente parametrizado.
4.5. Na hipótese de lances equivalentes, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, as regras da plataforma eletrônica.
4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá conforme o horário, a parametrização e os mecanismos previstos neste Aviso e na plataforma eletrônica, devendo eventual alteração ser comunicada no sistema.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em

primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. A Administração solicitará ao participante mais bem classificado que, no prazo informado no "chat", não inferior a 2 (duas) horas, encaminhe a proposta adequada ao último lance, a ficha técnica, catálogo, desenho ou memorial do fabricante e os documentos de habilitação, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas pela Administração.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade do preço, será solicitada a proposta final ajustada, acompanhada dos documentos técnicos do produto, dos documentos de habilitação e dos esclarecimentos complementares eventualmente necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preço inexequível, permanecer acima do valor máximo após a negociação ou não demonstrar a exequibilidade quando regularmente diligenciada;

5.7. Havendo indícios concretos de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, a Administração realizará diligência para que o fornecedor demonstre a viabilidade da proposta, por meio de documentos, composições, cotações, notas fiscais, contratos ou outros elementos idôneos.

5.7.1. Por se tratar de aquisição de bem comum, a inexequibilidade não será presumida pela aplicação automática de percentual fixo, devendo ser aferida de forma motivada a partir das circunstâncias da proposta e do mercado.

5.7.2. Será desclassificada a proposta cuja exequibilidade não seja demonstrada no prazo concedido ou que dependa de condições incompatíveis com o Aviso e seus anexos.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para a análise da conformidade do produto, será colhida manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que verificará a documentação técnica e poderá solicitar esclarecimentos ou amostra apenas quando indispensável, nos termos do Termo de Referência.

5.9.1. A amostra, quando motivadamente exigida, será solicitada apenas do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e avaliada por checklist técnico. A Administração poderá exigir certificado ou relatório de ensaio de carga e conformidade, com identificação do fabricante e rastreabilidade do lote, sem impor ensaio destrutivo

na fase de seleção salvo justificativa técnica expressa.

5.9.2. A comprovação da Classe D400/400 kN e do atendimento à ABNT NBR 10160, por constituir requisito essencial de desempenho e segurança, é exigência objetiva e previamente definida, aferida: (i) na aceitação da proposta, mediante ficha técnica, catálogo, memorial descritivo ou desenho dimensional do fabricante que identifique inequivocamente o material, a passagem livre, a classe de carga, as dimensões e a referência normativa do produto ofertado; e (ii) no recebimento de cada parcela, mediante declaração ou certificado de conformidade do fabricante, com identificação do modelo e rastreabilidade do lote, em idêntica disciplina à do Termo de Referência.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10.1. Toda desclassificação de proposta será motivada e registrada no sistema e nos autos, com indicação objetiva da regra ou da especificação descumprida, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Os documentos complementares indispensáveis à confirmação de informações preexistentes serão encaminhados em formato digital pelo sistema, no prazo informado no “chat”, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Concluídos o julgamento e a habilitação, os autos serão encaminhados à autoridade competente para adjudicação, autorização da contratação e formalização do instrumento contratual.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
7.3. A assinatura do Contrato ou de documento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos;
7.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são as previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo dos direitos e deveres estabelecidos no Termo de Referência e na minuta contratual.
7.4. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, observadas as condições do Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, desde que atual, vantajosa e atendidas as condições de habilitação, observada a necessária negociação e motivação nos autos.
8.1.2.1. A contratação prevista no subitem anterior será formalizada em procedimento próprio, com registro da justificativa, da habilitação e da aceitação do fornecedor.
8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
8.7. No julgamento da proposta e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem a validade jurídica, bem como solicitar complementação de informações relativas a fatos existentes na data da sessão, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema.
8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em

favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.10. Em caso de divergência, prevalecerão: o contrato; o Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas e à execução; este Aviso, quanto às regras do procedimento; e a proposta aceita. O cadastro resumido da plataforma não poderá reduzir, ampliar ou alterar as condições aprovadas.
8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
8.12. Integram este AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PORTE EMPRESARIAL (MEI/ME/EPP);
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE QUE CUMPREM COM O DISPOSTO NO ART. 4°, § 2º, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O licitante ou o contratado que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.
9.2. Constituem infrações administrativas, além de outras previstas em lei:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.3. As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, ao fornecedor convocado que não mantiver a proposta, não apresentar a documentação exigida ou não celebrar o contrato sem motivo justificado.

9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outras condutas, a apresentação de declaração falsa, o conluio entre fornecedores, a fraude documental e qualquer ato destinado a frustrar os objetivos da contratação.
9.5. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave.
9.8. A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e limitada a 10% (dez por cento). A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida na inexecução parcial e de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado na inexecução total ou na recusa injustificada de celebrar o contrato, sem prejuízo da reparação dos danos e das demais sanções cabíveis.
9.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses legais, quando não se justificar sanção mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ponta Porã/MS pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses legais que justifiquem maior gravidade e impedirá o responsável de licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.
9.11. A apuração, a dosimetria, a aplicação, o registro e a revisão das sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal aplicável.
9.12. Na aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, será assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. Para a declaração de inidoneidade será observado o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, das sanções de advertência, multa e impedimento, e pedido de reconsideração, no mesmo prazo, da declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021.
9.13. Os valores das multas poderão ser descontados de créditos devidos, recolhidos administrativamente ou cobrados judicialmente, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

Ponta Porã/MS, 19 de novembro de 2026.

JOANILSON ZEFERINO DOS SANTOS:04842897139
Assinado de forma digital por JOANILSON ZEFERINO DOS SANTOS:04842897139
Dados: 2026.11.19 14:12:07 -04'00'

Joanilson Zeferino dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1. As exigências de habilitação serão verificadas exclusivamente em relação ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar e limitar-se-ão ao necessário para demonstrar aptidão jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e capacidade econômico-financeira mínima compatível com o risco da contratação.

1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.2.1. Será exigido o documento constitutivo compatível com a natureza jurídica do fornecedor: registro de empresário individual; CCMEI; ato constitutivo, estatuto ou contrato social; registro de sociedade simples; ou ato de filial, sucursal ou agência, acompanhado das alterações ou consolidação vigente e dos documentos de representação, quando necessários.

1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.3.1. Serão exigidos CNPJ e comprovantes de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, admitida a regularização posterior das ME, EPP e MEI no prazo da Lei Complementar nº 123/2006.

1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SIMPLIFICADA

1.4.1. Será exigida certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede. A recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, desde que o fornecedor demonstre viabilidade econômica e apresente a decisão concessiva ou o plano homologado, quando aplicável.
1.4.2. Não serão exigidos balanço patrimonial, índices contábeis, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantia de proposta, em razão do baixo valor, da padronização do bem, das entregas parceladas e do pagamento somente após o recebimento definitivo.

1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CONFORMIDADE DO PRODUTO

1.5.1. Não será exigido atestado de capacidade técnica. Os documentos do produto, a eventual amostra e os certificados de conformidade constituem requisitos de aceitabilidade da proposta e de recebimento, e não documentos de habilitação técnica, devendo observar os critérios objetivos do Termo de Referência.

1.6. DECLARAÇÕES

1.6.1. Serão exigidas, conforme o caso, a declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI, a declaração prevista no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e a declaração unificada, conforme ANEXOS III, IV e V.
1.7. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade, a validade e as informações dos documentos apresentados, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Campo	Informação
Processo nº	104970/2026
Órgão Demandante	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Responsável pela Demanda	Luciano Augusto Delgado Franco
Cargo/Função	Secretário Municipal Interino de Obras e Urbanismo

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO ARTICULADOS DN 600, CLASSE D400**, destinados à manutenção da rede de drenagem pluvial do Município de Ponta Porã/MS, compreendendo o fornecimento de 70 (setenta) unidades novas, de primeiro uso, com transporte, carga, descarga e entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo e em seus anexos.

Classificação do Objeto

O objeto enquadra-se como bem comum, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, tais como material, dimensão nominal, geometria, classe de carga, capacidade máxima, articulação, base/requadro e identificação da rede.

Procedimento de Contratação Direta

A contratação será processada por DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado de R$ 53.863,60, inferior ao limite de R$ 65.492,11 vigente em 2026, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025. O enquadramento fica condicionado à certificação do somatório anual das despesas de mesma natureza e da inexistência de fracionamento indevido, conforme o § 1º do art. 75.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO DO ITEM, considerada a quantidade total de 70 (setenta) unidades, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições do Aviso de Contratação Direta e deste Termo de Referência.

O objeto é composto por um único item homogêneo, abrangendo a totalidade de 70 (setenta) unidades. A adjudicação será realizada para o item integral, preservando a economia de escala, a padronização do material e a responsabilidade de um único fornecedor, sem prejuízo de entregas parceladas durante a vigência contratual.

Para evitar confusão entre o parcelamento da execução e a divisão da adjudicação, esclarece-se que a contratação será adjudicada integralmente a um único fornecedor, abrangendo a totalidade das 70 (setenta) unidades, sem divisão em lotes ou itens distintos. A adjudicação integral não se confunde com a forma de execução, que ocorrerá de maneira parcelada ao longo da vigência contratual, mediante ordens de fornecimento emitidas conforme a necessidade da Administração, nos termos do art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Forma Eletrônica de Disputa

A seleção será realizada em plataforma eletrônica utilizada pelo Município, com recebimento de propostas e lances durante o período indicado no Aviso de Contratação Direta, assegurada a publicidade pelo prazo mínimo legal e a possibilidade de negociação da proposta mais bem

classificada.

Do Procedimento

O procedimento observará o art. 72 e o art. 75, inciso II e §§ 1º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as regras da plataforma eletrônica, compreendendo divulgação do aviso, apresentação de propostas e lances, julgamento, negociação, verificação da conformidade do produto, habilitação do fornecedor provisoriamente vencedor, adjudicação, autorização e formalização da contratação.

Composição e Quantitativos do Objeto

O objeto é constituído pelo item descrito no quadro a seguir, cujas especificações técnicas completas constam deste Termo de Referência, especialmente da seção de requisitos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD.
1	Tampão circular articulado, novo e de primeiro uso, composto por tampa e telar/base (requadro), fabricado em ferro fundido nodular (dúctil), destinado à instalação em leito carroçável; diâmetro nominal DN 600, com passagem livre nominal mínima de 600 mm, admitidas apenas as tolerâncias previstas na norma técnica; Classe D400, com resistência mínima de 400 kN (aproximadamente 40 t); atendimento à ABNT NBR 10160, ou norma técnica superveniente que a substitua; superfície superior antiderrapante; assentamento estável, sem basculamento ou ruído anormal; sistema de articulação resistente, que impeça deslocamento acidental e permita abertura segura por ferramenta usual; acabamento uniforme, sem trincas, rebarbas, porosidades, empenamentos ou defeitos de fundição; marcação permanente e legível contendo, no mínimo, identificação do fabricante, classe D400, referência normativa e elemento de rastreabilidade do lote, além da inscrição em relevo “DRENAGEM PLUVIAL”. Inclui embalagem/proteção, transporte, carga, descarga e entrega.	UNID.	70

Todos os fornecimentos deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, que integrarão o Aviso de Contratação Direta e o instrumento contratual.

Do Prazo de Vigência e da Prorrogação

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prazo considerado suficiente para a emissão das ordens de fornecimento, as entregas, os recebimentos provisório e definitivo, a liquidação e o pagamento.

Por se tratar de aquisição de bens de natureza não continuada, não haverá prorrogação ordinária da vigência. Eventual prorrogação de prazo somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa técnica, autorização da autoridade competente e formalização do instrumento adequado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação Legal: esta seção descreve a necessidade administrativa, o problema a ser solucionado e o interesse público envolvido, conforme os elementos constantes do Documento de Formalização da Demanda e do Estudo Técnico Preliminar.

Identificação do Problema

O Município de Ponta Porã possui aproximadamente 420 km de vias pavimentadas, distribuídas entre a área urbana consolidada, bairros em expansão e distritos. Associada a essa malha, existe extensa rede de drenagem pluvial composta por galerias, poços de visita, caixas de inspeção e outros dispositivos que dependem de tampões adequados para proteção, inspeção e segurança dos usuários das vias públicas.

A ocorrência recorrente de quebras, desgaste natural e danos provocados pelo tráfego, especialmente de veículos pesados, aliada à inexistência de estoque disponível, compromete o atendimento imediato das demandas de manutenção. A permanência de dispositivos abertos ou protegidos por tampões deteriorados aumenta o risco de acidentes, facilita o lançamento de resíduos nas galerias, favorece obstruções, reduz a capacidade hidráulica da rede e pode contribuir para alagamentos em períodos chuvosos.

A Perspectiva do Interesse Público

A aquisição é necessária para preservar a segurança viária e dos pedestres, garantir a continuidade dos serviços de manutenção da drenagem pluvial, proteger as instalações subterrâneas e assegurar o adequado funcionamento do sistema. A pronta reposição reduz o tempo de exposição dos dispositivos abertos, evita soluções improvisadas, diminui riscos de obstrução e alagamento e contribui para a conservação da infraestrutura urbana e a aplicação eficiente dos recursos públicos.

Solução Proposta e Justificativa

A solução consiste na aquisição planejada de 70 (setenta) tampões circulares articulados, novos e de primeiro uso, compostos por tampa e telar/base (requadro), fabricados em ferro fundido nodular (dúctil), com passagem livre mínima DN 600, Classe D400 e resistência mínima de 400 kN, destinados à instalação em leito carroçável. Os conjuntos deverão possuir assentamento estável, superfície antiderrapante, articulação funcional, sistema de segurança contra deslocamento ou fechamento acidental, marcações permanentes de rastreabilidade e a inscrição “DRENAGEM PLUVIAL”, em conformidade com a ABNT NBR 10160 ou norma técnica substituta e com a especificação detalhada deste Termo de Referência.

A contratação permitirá formar estoque mínimo para manutenções corretivas e emergenciais, assegurar padronização, reduzir o tempo de resposta das equipes municipais e obter economia de escala, apresentando-se tecnicamente adequada e mais vantajosa do que aquisições pontuais ou emergenciais.

3. NORMAS LEGAIS CORRELACIONADAS

A contratação e a execução do objeto observarão, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, os seguintes referenciais:

Normas Legais e Constitucionais

- Constituição Federal, especialmente o art. 37, que estabelece os princípios aplicáveis à Administração Pública;
- Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, quanto ao tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei Federal nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que couber à destinação de embalagens e tampões inservíveis.

Normas Técnicas e de Qualidade

- Normas técnicas brasileiras aplicáveis a tampões, dispositivos de fechamento e peças de ferro fundido destinadas a áreas submetidas ao tráfego de veículos;
- Requisitos de desempenho correspondentes à Classe D400, com capacidade de carga compatível com 400 kN/40 toneladas;
- Especificações do código SINAPI 21090, referência março/2026 para Mato Grosso do Sul, utilizadas como parâmetro técnico e orçamentário;
- Demais normas de segurança, qualidade, transporte, armazenamento e ensaios aplicáveis ao objeto, inclusive as que venham a substituir ou atualizar as vigentes.

Normas Orçamentárias e Municipais

- Plano Plurianual - PPA 2026-2029;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026;
- Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;
- Plano de Contratações Anual - PCA 2026 do Município de Ponta Porã/MS;
- Regulamentos municipais aplicáveis à fase preparatória, à gestão e à fiscalização das contratações.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c")

Fundamentação: a solução deve ser analisada de forma integrada, desde o planejamento e a seleção do fornecedor até o recebimento, armazenamento, utilização, substituição e destinação final dos materiais.

Visão Geral da Solução

A solução compreende a seleção de fornecedor especializado, o fornecimento de 70 tampões de ferro fundido DN 600 Classe D400, o transporte até o Município de Ponta Porã/MS, a descarga no local designado, a conferência quantitativa e técnica, o recebimento, o armazenamento e a posterior aplicação pelas equipes municipais de manutenção.

A instalação ou o assentamento dos tampões nos poços de visita e demais dispositivos não integra o objeto desta aquisição, sendo executado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por equipe própria ou por contratação correlata, com os materiais complementares necessários.

Ciclo de Vida do Objeto

a) Planejamento: definição do quantitativo, das especificações, do orçamento, do cronograma de entregas e dos critérios de recebimento.

b) Seleção e contratação: realização da dispensa eletrônica, análise das propostas e lances, negociação, verificação da conformidade do produto, habilitação e formalização do contrato.

c) Fabricação e fornecimento: produção ou disponibilização de tampões novos, íntegros e compatíveis com as especificações, acompanhados da documentação técnica.

d) Transporte e entrega: responsabilidade da contratada pela embalagem, proteção, transporte, carga, descarga e entrega, sem custos adicionais.

e) Recebimento e armazenamento: conferência pela Administração, registro de entrada, armazenamento seguro e controle do estoque.

f) Utilização: aplicação gradual dos tampões em manutenções corretivas, preventivas ou emergenciais da rede de drenagem.

g) Fim de vida útil: encaminhamento de tampões removidos e inservíveis para reaproveitamento,

alienação como sucata ou reciclagem, vedado o descarte irregular.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A contratação deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, sem criar exigências desproporcionais ou restritivas à competitividade.

a) Durabilidade: prioridade para materiais resistentes, com vida útil compatível com a aplicação em vias sujeitas ao tráfego pesado e às intempéries.

b) Reciclabilidade: o ferro fundido deverá ser passível de reciclagem ao final de sua vida útil.

c) Embalagens: utilização apenas da quantidade necessária para proteção durante o transporte, com preferência por materiais reutilizáveis ou recicláveis.

d) Logística: planejamento das entregas de modo a reduzir deslocamentos desnecessários e emissões associadas ao transporte.

e) Destinação de resíduos: embalagens, peças rejeitadas e tampões substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação e as normas patrimoniais.

f) Prevenção de perdas: transporte, descarga e armazenamento deverão evitar danos, deformações e descarte prematuro dos bens.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: os requisitos a seguir são necessários e suficientes para assegurar a qualidade, a segurança, a funcionalidade e o recebimento adequado do objeto.

Especificação Técnica do Objeto

Especificações Técnicas Mínimas

a) Condição: produto novo, de primeiro uso, sem recondicionamento, reaproveitamento ou recuperação;

b) Conjunto: tampão circular articulado, composto por tampa e telar/base (requadro), próprio para leito carroçável;

c) Material: ferro fundido nodular (dúctil), com características compatíveis com a classe de resistência requerida;

d) Dimensão: DN 600, com passagem livre nominal mínima de 600 mm, admitidas somente as tolerâncias normativas;

e) Classe: D400, resistência mínima de 400 kN, equivalente aproximadamente a 40 toneladas, para áreas submetidas ao tráfego de veículos;

f) Norma: atendimento à ABNT NBR 10160, ou norma técnica superveniente que a substitua;

g) Desempenho: superfície antiderrapante; assentamento estável, sem basculamento ou ruído anormal; articulação segura contra deslocamento e fechamento acidental; abertura por ferramenta usual;

h) Acabamento: ausência de trincas, rebarbas, porosidades, empenamentos, descontinuidades ou outros defeitos de fundição;

i) Marcação permanente: fabricante, classe D400, referência normativa, identificação/rastreabilidade do lote e inscrição em relevo “DRENAGEM PLUVIAL”; e

j) Inclusões no preço: embalagem/proteção, transporte, carga, descarga, documentação técnica, garantia e substituição das unidades rejeitadas.

O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar ficha técnica, catálogo, memorial descritivo, desenho dimensional ou documento equivalente do fabricante, em

língua portuguesa ou acompanhado de tradução, contendo informações suficientes para verificar material, passagem livre, classe D400/400 kN, dimensões, articulação, base/requadro, marcações, rastreabilidade e atendimento à ABNT NBR 10160 ou norma superveniente. A documentação deverá identificar inequivocamente a marca, o fabricante e a referência do produto ofertado.

Quando a documentação técnica for insuficiente, a Administração poderá exigir 1 (uma) amostra do produto ofertado exclusivamente do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, a ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis, no local indicado pela Secretaria. A avaliação será registrada em checklist e considerará dimensões, material declarado, acabamento, estabilidade, funcionamento da articulação, marcações e documentação de conformidade. Todos os custos de apresentação, retirada e transporte da amostra correrão por conta do fornecedor. A amostra aprovada poderá, mediante concordância da Administração, ser incorporada à primeira parcela do fornecimento; a amostra reprovada deverá ser retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis. A reprovação será motivada e assegurará diligência para esclarecimento de informação preexistente, sem alteração da substância da proposta.

Cada parcela deverá ser acompanhada de declaração ou certificado de conformidade do fabricante, com identificação do modelo e rastreabilidade do lote, atestando o atendimento à Classe D400/400 kN e à ABNT NBR 10160 ou norma superveniente. Havendo dúvida fundamentada, divergência documental ou indício de desconformidade, a fiscalização poderá exigir relatório de ensaio de carga e conformidade referente ao modelo ou ao lote fornecido, emitido pelo fabricante sob responsabilidade técnica ou por laboratório tecnicamente habilitado, sem ônus adicional para a Administração.

Da comprovação objetiva da Classe D400/400 kN e da ABNT NBR 10160: por se tratar de requisito essencial de desempenho e segurança, a comprovação da resistência mínima de 400 kN (Classe D400) e do atendimento à ABNT NBR 10160 constitui exigência objetiva e previamente definida, aferida em dois momentos: (i) na fase de aceitação da proposta, mediante apresentação, pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, de ficha técnica, catálogo, memorial descritivo ou desenho dimensional do fabricante que identifique inequivocamente o material, a passagem livre, a classe de carga, as dimensões e a referência normativa do produto ofertado; e (ii) no recebimento de cada parcela, mediante declaração ou certificado de conformidade do fabricante, com identificação do modelo e rastreabilidade do lote.

A exigência de relatório de ensaio de carga e conformidade e de amostra observará os critérios, prazos e hipóteses de aprovação ou reprovação previstos neste Termo, reproduzidos de forma uniforme no Aviso de Contratação Direta.

Garantia Técnica

Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados separadamente do recebimento definitivo de cada parcela, sem prejuízo da garantia legal. Durante o período, a contratada deverá substituir, sem ônus, unidades que apresentem falhas imputáveis à fabricação ou ao material.

Documentação a Ser Entregue

a) Nota fiscal correspondente às unidades efetivamente entregues;

b) Ficha técnica ou catálogo do produto fornecido;

c) Identificação do fabricante e da referência comercial do produto;

d) Termo ou declaração de garantia;

e) Demais documentos previstos no Aviso de Contratação Direta para comprovação da conformidade.

Condições de Entrega e Recebimento

As entregas ocorrerão conforme ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em lote único ou parceladamente, dentro da vigência contratual. Cada ordem indicará a quantidade, o local, a data e as condições de entrega.

Todos os custos de transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, embalagem e demais despesas necessárias ao fornecimento deverão estar incluídos no preço contratado.

Não será admitida a entrega de material usado, recondicionado, remanufaturado ou recuperado.

Obrigações da Contratada (síntese)

Fornecer os bens nas condições e prazos definidos; manter as condições de habilitação; substituir materiais desconformes; responsabilizar-se por danos e encargos; prestar informações e atender às determinações da fiscalização.

Obrigações da Contratante (síntese)

Emitir as ordens de fornecimento; disponibilizar local e servidor para recebimento; conferir os bens; comunicar irregularidades; acompanhar a execução; liquidar e pagar a despesa quando atendidas as condições contratuais.

Garantia de Execução Contratual

Não será exigida garantia de execução contratual, considerando o valor, a baixa complexidade do fornecimento, a entrega de bens padronizados e a possibilidade de retenção do pagamento até o recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções e da responsabilidade da contratada.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021)

O fornecimento será executado de forma parcelada, mediante ordens emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em quantitativos definidos de acordo com a necessidade de manutenção, a criticidade dos pontos e a capacidade de armazenamento.

Prazo e Forma de Entrega Parcelada

Cada parcela deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, no local nela indicado, em dias e horários previamente ajustados com a fiscalização.

A Administração poderá emitir uma ou mais ordens durante a vigência de 12 (doze) meses, sem quantidade mínima por pedido, observadas a razoabilidade logística e a necessidade pública. A contratada deverá confirmar o recebimento da ordem e comunicar imediatamente fato superveniente que possa afetar o prazo. O quantitativo total contratado permanecerá disponível para fornecimento até o encerramento da vigência.

Local e Horário de Entrega

Os bens serão entregues no almoxarifado, pátio ou outro local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no Município de Ponta Porã/MS, em dias úteis e horários previamente agendados.

A contratada deverá disponibilizar os meios necessários à descarga e à movimentação inicial dos bens, observadas as condições de segurança do local.

Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa, verificação visual da integridade das unidades e apresentação da nota fiscal e dos documentos técnicos, não implicando aceitação definitiva.

Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação das dimensões, do material, da classe de carga, da articulação, da base/requadro, da identificação da rede, do acabamento e das demais especificações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

O decurso do prazo de análise sem manifestação não implica aceitação tácita de bem desconforme. A Administração deverá formalizar o recebimento definitivo ou comunicar, de modo motivado, as pendências a serem sanadas.

A Administração poderá realizar medições, inspeções, diligências ou solicitar ensaios quando houver dúvida fundamentada quanto à conformidade. A aceitação não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos posteriormente identificados.

Substituição de Materiais

Materiais rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a notificação, ou em prazo inferior quando a urgência e a segurança pública assim exigirem, devidamente motivado.

Fluxograma da Execução Contratual

ETAPA	RESPONSÁVEL	PROCEDIMENTO
1	Contratante	Emissão e envio da ordem de fornecimento, com quantidade e local.
2	Contratada	Confirmação da ordem, preparação do material e agendamento da entrega.
3	Contratada	Transporte, carga, descarga e apresentação dos documentos.
4	Fiscal/Almoxarifado	Conferência quantitativa e recebimento provisório.
5	Fiscal/Área Técnica	Verificação técnica, diligências e recebimento definitivo.
6	Contratada	Substituição de unidades rejeitadas, quando necessário.
7	Contratante	Liquidação da despesa e pagamento das unidades aceitas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com registro das ocorrências e das providências adotadas.

Gestor do Contrato

a) Coordenar a execução e acompanhar o cumprimento dos prazos e das obrigações;

b) Consolidar informações da fiscalização e propor medidas administrativas;

c) Acompanhar a vigência, os saldos, os pagamentos e a necessidade de alterações;

d) Encaminhar ocorrências que possam ensejar sanções ou extinção contratual.

Fiscal do Contrato

a) Acompanhar as entregas e conferir quantidades e documentos;

b) Verificar a conformidade técnica dos tampões e registrar o recebimento;

c) Notificar a contratada sobre falhas, atrasos ou desconformidades;

d) Atestar a nota fiscal somente após o recebimento definitivo;

e) Manter relatório das ocorrências, substituições e comunicações.

Comunicações

As comunicações entre as partes deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico ou por documento formal juntado aos autos, com identificação do remetente, data, conteúdo e comprovação do recebimento.

Análise de Riscos e Medidas de Tratamento

RISCO	RESPONSÁVEL PRINCIPAL	MEDIDAS DE PREVENÇÃO/TRATAMENTO
Atraso na entrega	Contratada	Cronograma, comunicação imediata, plano de regularização e aplicação das medidas contratuais.
Material fora das especificações	Contratada	Análise documental, inspeção, rejeição e substituição sem ônus.
Divergência de quantidade	Contratada	Conferência no recebimento e correção da nota fiscal ou complementação da entrega.
Danos no transporte	Contratada	Embalagem e movimentação adequadas; substituição das unidades danificadas.
Armazenamento inadequado	Contratante	Definição de local protegido, controle de estoque e movimentação segura.
Necessidade emergencial superior ao estoque	Contratante	Priorização das ordens e programação de aplicação conforme criticidade dos pontos.

Quadro de Designação dos Agentes Responsáveis pela Gestão e Fiscalização Contratual

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Função no Contrato
Sheron Tainara Medina de Oliveira	9450	Coordenadora de Licenciamento de Infraestrutura da SMOU	Gestor do Contrato
Theo Andreoli Correa	4538	Diretor de Manutenção da SMOU	Fiscal Técnico Titular
Luciano Augusto Delgado Franco	9693	Auditora Fiscal de Obras e Posturas da SMOU	Fiscal Administrativo / Suplente

8.1. RISCOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Os riscos relacionados à execução contratual serão acompanhados pelo gestor e pelo fiscal em articulação com a Análise de Riscos constante do item 17 do ETP e com o quadro de riscos deste Termo de Referência. As ocorrências deverão ser registradas nos autos, com adoção tempestiva das medidas preventivas, corretivas e de contingência pertinentes.

Eventuais pedidos de prorrogação, alteração contratual, indenização ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro serão apreciados de forma motivada, conforme a Lei nº 14.133/2021, o instrumento contratual, o nexo causal, a previsibilidade do evento, as medidas de mitigação adotadas e a documentação comprobatória, sem reconhecimento automático de direito pela simples ocorrência de evento previsto na análise de riscos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021)

Critérios de Medição

A medição será realizada pela quantidade de unidades efetivamente entregues e recebidas definitivamente, observadas as ordens de fornecimento e os preços unitários contratados.

Não serão medidos ou pagos materiais rejeitados, incompletos, danificados, sem documentação ou em desacordo com as especificações. A medição poderá ocorrer por entrega parcelada.

Critérios e Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado por parcela efetivamente entregue e definitivamente recebida, após o atesto da nota fiscal e a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, salvo causa devidamente justificada.

A nota fiscal deverá corresponder às quantidades aceitas, indicar o número do processo e do contrato ou instrumento equivalente e ser acompanhada da documentação de regularidade exigida.

Não será admitido pagamento antecipado. Eventuais incorreções na nota fiscal suspenderão o prazo de pagamento até a regularização, sem ônus para a Administração.

Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da dotação indicada na Seção 20 deste Termo de Referência, condicionada à disponibilidade e à reserva orçamentária pelo setor competente.

9.1 DA CESSÃO DE CRÉDITO

A cessão de crédito decorrente do contrato somente será admitida mediante prévia autorização formal da Administração, observadas a regularidade do crédito, a inexistência de impedimento legal, as condições do Aviso de Contratação Direta, do instrumento contratual e da legislação aplicável.

A eventual cessão não alterará as obrigações da contratada, não afastará a fiscalização e somente produzirá efeitos perante o Município após a formalização e o registro nos autos.

10. DO REAJUSTE (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a março de 2026.

Periodicidade e Data-Base

Ultrapassado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, e permanecendo obrigações a executar por causa não imputável à contratada, poderá ser concedido reajuste, mediante requerimento e análise da Administração.

Índice de Reajuste

O reajuste, quando cabível após o interregno legal, será calculado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou por índice oficial que venha a substituí-lo.

Justificativa do Índice

O IPCA é índice geral de inflação apto a refletir a variação média dos preços de bens e serviços, sendo adequado à recomposição do valor monetário em contratação de fornecimento comum, sem vinculação a insumo setorial específico.

Procedimento

O reajuste dependerá de solicitação direta da contratada, memória de cálculo, verificação do interregno, manifestação da fiscalização e autorização da autoridade competente. Os pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser instruídos com prova do fato, nexo causal e impacto efetivo, e serão decididos em até 30 (trinta) dias após a apresentação integral dos documentos necessários, ressalvada necessidade de diligência devidamente comunicada.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção ocorrerá por dispensa eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço do item. Será classificada em primeiro lugar a proposta de menor valor total para as 70 (setenta) unidades, observados o preço máximo estimado, a exequibilidade, as especificações técnicas e as demais condições do Aviso de Contratação Direta.

PARÂMETRO	DEFINIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO
Forma de seleção	Dispensa de contratação direta, na forma eletrônica	Art. 75, II e §§ 1º e 3º, c/c art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Critério de julgamento	Menor preço por item	Art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021.
Forma de disputa	Propostas e lances em sistema eletrônico	Aviso de Contratação Direta e regulamentação aplicável.
Adjudicação	Item único com 70 unidades	Economia de escala, padronização e responsabilidade integral.

11.1 DA HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA E PROPORCIONAL

A habilitação será limitada aos documentos necessários para demonstrar a aptidão legal do fornecedor, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a capacidade econômico-financeira mínima compatível com o risco da contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 e do art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

I - Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, registro empresarial, certificado de MEI ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica, acompanhado dos documentos de representação quando necessários.

II - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, observada a regularização posterior assegurada às ME/EPP/MEI pela Lei Complementar nº 123/2006.

III - Qualificação Econômico-Financeira Simplificada

Para pessoa jurídica ou empresário enquadrado como ME/EPP/MEI, será exigida certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede. A recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, desde que demonstrada a viabilidade econômica e apresentada a decisão concessiva ou o plano homologado, quando aplicável. Não serão exigidos balanço patrimonial, índices contábeis, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

IV - Qualificação Técnica e Conformidade do Produto

Não será exigida garantia de proposta nem atestado de capacidade técnica, em razão do baixo valor, da padronização do bem, da objetividade das especificações e do pagamento somente após o recebimento definitivo. A aptidão material do produto será aferida pelos documentos técnicos, eventual amostra, inspeção, garantia e critérios de recebimento previstos neste Termo.

Justificativa da simplificação

A retirada de exigências contábeis e de experiência anterior evita barreiras desnecessárias e amplia a competição, sem reduzir a segurança da contratação, pois o risco é mitigado pelo preço máximo, pela verificação técnica do produto, pelas entregas parceladas, pelo recebimento definitivo, pela substituição sem ônus, pela garantia de 12 meses e pelas sanções contratuais.

A exigência será limitada às características pertinentes ao objeto, sem imposição de quantitativos mínimos excessivos ou de vínculo territorial, preservando a competitividade.

A comprovação do produto ofertado será realizada por ficha técnica, catálogo, desenho, memorial do fabricante ou documento equivalente, facultada a diligência e, apenas se indispensável, a amostra prevista na seção técnica.

Vistoria

Não será exigida vistoria prévia, pois o objeto consiste em fornecimento de bem padronizado, com local de entrega definido e sem necessidade de conhecimento prévio de condições especiais para formulação da proposta.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: a estimativa foi elaborada com base na memória de cálculo e no orçamento técnico encaminhados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, utilizando o SINAPI como fonte oficial, código 21090, referência 03/2026 para Mato Grosso do Sul, com BDI calculado de 12,52%.

Metodologia de Apuração do Valor de Referência

Foi utilizado como parâmetro o código SINAPI 21090 - tampão de ferro fundido articulado, com base/requadro, Classe D400, carga máxima de 40 toneladas, redondo, tampa de 600 mm e inscrição em relevo do tipo de rede -, referência março/2026 para Mato Grosso do Sul, regime não desonerado, com BDI calculado de 12,52%, sem incidência de ISS.

O valor unitário apresentado na planilha orçamentária é de R$ 769,48. Aplicado ao quantitativo de 70 (setenta) unidades, resulta no valor total estimado de R$ 53.863,60.

Esclarecimento sobre a incidência do BDI (art. 23 da Lei nº 14.133/2021): o valor unitário de referência de R$ 769,48 decorre da aplicação do BDI de 12,52% sobre o custo do insumo constante do SINAPI (código 21090, referência março/2026 para Mato Grosso do Sul, regime não desonerado). Embora o objeto consista predominantemente em aquisição e entrega de material,

sem execução de obra ou serviço de engenharia pela futura contratada, a incidência do BDI justifica-se por corresponder às despesas indiretas inerentes ao fornecimento, não incorporadas ao custo do insumo, a saber: transporte, carga, descarga e entrega dos bens no Município de Ponta Porã/MS; tributos incidentes sobre o faturamento; despesas administrativas e financeiras; e margem de lucro da contratada.

O percentual foi calculado com observância dos parâmetros do Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário, para a modalidade de aquisição de materiais e equipamentos, sem incidência de ISS, situando-se abaixo da mediana e do limite do 3º quartil admitidos pela referida jurisprudência, o que afasta sobrepreço por esse fundamento. Não há duplicidade de parcelas: o custo do insumo corresponde ao valor do material posto nas condições da tabela, ao passo que o BDI acresce exclusivamente as despesas indiretas e a remuneração da contratada necessárias à colocação do bem nas condições efetivamente exigidas pela Administração (produto novo, de primeiro uso, com embalagem, transporte, carga, descarga e entrega incluídos), restando certificado que o parâmetro adotado contempla os custos de frete e entrega e representa adequadamente as condições concretas da futura contratação.

Justificativa da Escolha do Parâmetro

O SINAPI constitui sistema oficial de referência de custos e oferece descrição compatível com o objeto. O setor responsável pela pesquisa de preços deverá verificar a atualidade e a aderência do parâmetro às condições comerciais da contratação, incluindo quantidade, local de entrega, frete, prazo e garantia, complementando-o com outras fontes quando necessário.

Memória de Cálculo

ITEM	CÓDIGO/FONTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	21090 - SINAPI	Tampão articulado DN 600, Classe D400/400 kN, conforme especificação técnica.	Unid.	70	R$ 769,48	R$ 53.863,60

Valor Total Estimado da Contratação

O valor total estimado é de R$ 53.863,60 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), conforme a planilha orçamentária e a memória de cálculo que integram este Termo de Referência.

Documentos de Suporte

- Estudo Técnico Preliminar;
- Documento de Formalização da Demanda;
- Volume Único - Memória de Cálculo e Orçamento;
- Planilha orçamentária com referência SINAPI;
- Demais documentos de pesquisa e validação de preços juntados ao processo.

13. DA PROPOSTA DE PREÇO

Forma de Apresentação

a) Cadastramento eletrônico: a proposta será apresentada no sistema até a data e o horário estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.

b) Proposta detalhada: o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá

encaminhar proposta atualizada, datada e assinada, quando convocado.

c) Validade: a proposta deverá permanecer válida por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, salvo prazo diverso definido no Aviso de Contratação Direta.

Conteúdo Obrigatório da Proposta

O valor total do item, correspondente às 70 (setenta) unidades, prevalecerá para julgamento e não poderá exceder R$ 53.863,60.

a) Razão social, CNPJ, endereço, contatos e identificação do representante;

b) Descrição completa do produto ofertado, fabricante e referência comercial, sem expressões genéricas que impeçam a análise;

c) Valor unitário e valor total do item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais;

d) Prazo de entrega e prazo de garantia;

e) Declaração de que o produto atende integralmente às especificações;

f) Ficha técnica, catálogo ou documento equivalente;

g) Declaração de que todos os custos diretos e indiretos estão incluídos no preço;

h) Indicação de que a proposta se refere à totalidade das 70 unidades do item.

Em caso de divergência entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor total do item, utilizado para o julgamento. O preço unitário será ajustado pela divisão do valor total por 70 (setenta), sem majoração da proposta. Nos pagamentos parcelados, os cálculos observarão o preço unitário contratual, com eventual ajuste residual na última entrega para que a soma dos pagamentos não ultrapasse o valor contratado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, incisos X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas no Aviso de Contratação Direta e no contrato:

Obrigações de Gestão e Fiscalização

a) Designar gestor e fiscal do contrato, fornecendo os meios necessários ao acompanhamento.

b) Emitir ordens de fornecimento com informações claras sobre quantidade, prazo e local.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução, registrando ocorrências, determinações e comunicações.

d) Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução.

e) Disponibilizar local e servidor para recebimento, mediante agendamento.

f) Recusar materiais em desacordo e estabelecer prazo para correção.

g) Aplicar os critérios de recebimento provisório e definitivo.

Obrigações de Pagamento

a) Analisar e atestar a nota fiscal referente às unidades definitivamente recebidas.

b) Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas.

c) Comunicar eventuais glosas, incorreções ou pendências para regularização.

Obrigações Sancionatórias

a) Notificar a contratada sobre descumprimentos e assegurar o contraditório e a ampla defesa.

b) Aplicar as sanções cabíveis de forma motivada e proporcional.

c) Adotar providências para reparação de danos e preservação do interesse público.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais disposições do Aviso de Contratação Direta e do contrato:

Obrigações Gerais e de Gestão

a) Executar fielmente o contrato e atender às especificações e às ordens de fornecimento.

b) Designar preposto ou contato responsável para interlocução com a fiscalização.

c) Manter, durante a vigência, as condições de habilitação e qualificação.

d) Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer os prazos ou a qualidade.

e) Atender às determinações da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados.

Obrigações Relativas ao Fornecimento

a) Entregar bens novos, de primeiro uso e em perfeitas condições.

b) Cumprir os prazos, locais, quantidades e condições de entrega.

c) Responsabilizar-se pelo transporte, frete, carga, descarga, seguros e embalagens.

d) Apresentar a documentação técnica e de garantia.

e) Substituir, sem ônus, materiais rejeitados ou que apresentem defeitos de fabricação.

f) Recolher os materiais rejeitados e manter o local organizado e seguro.

g) Garantir que o produto fornecido corresponda exatamente ao analisado na proposta.

Obrigações Fiscais, Trabalhistas e de Segurança

a) Assumir todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

b) Observar as normas de segurança no transporte, na descarga e na movimentação.

c) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão.

d) Manter seus empregados identificados e dotados dos equipamentos de proteção necessários.

Obrigações de Faturamento e Documentação

a) Emitir nota fiscal correta e correspondente às unidades aceitas.

b) Apresentar os documentos de regularidade exigidos para o pagamento.

c) Corrigir, no prazo solicitado, erros de faturamento ou de documentação.

d) Aceitar os critérios de medição, glosa e pagamento deste Termo.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

A inexecução total ou parcial, o atraso injustificado, a apresentação de documentação falsa, a fraude e as demais condutas previstas na Lei nº 14.133/2021 sujeitarão o fornecedor ou a contratada às sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Das Infrações Administrativas

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega sem motivo justificado;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa;

f) Praticar ato fraudulento ou comportamento inidôneo;

g) Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

Das Sanções Aplicáveis

Poderão ser aplicadas, de forma motivada e proporcional, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

a) Advertência: aplicável às infrações leves decorrentes de inexecução parcial, quando não se justificar penalidade mais grave.

b) Multa de mora: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

c) Multa compensatória: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, na inexecução parcial, e 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, na inexecução total, sem prejuízo da reparação integral dos danos e das demais sanções cabíveis.

Tratando-se de fornecimento parcelado mediante sucessivas ordens, a multa moratória por atraso em entrega parcelada terá como base de cálculo o valor da parcela ou obrigação em atraso, reservando-se a utilização do valor total contratado às hipóteses em que a infração efetivamente alcance a integralidade da contratação. A mesma lógica orienta a multa compensatória por inexecução parcial, que incidirá sobre o valor da parcela inadimplida.

A aplicação das sanções observará os ritos próprios da Lei nº 14.133/2021: a multa sujeita-se à defesa prevista no art. 157; o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade observam, respectivamente, os arts. 156 e 158; das sanções de advertência, multa e impedimento cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 166), e da declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no mesmo prazo (art. 167), sem tratamento procedimental uniforme para sanções submetidas a regimes distintos.

d) Impedimento de licitar e contratar: aplicável nas hipóteses e pelo prazo previstos na Lei nº 14.133/2021.

e) Declaração de inidoneidade: aplicável às infrações graves, observados a competência e os prazos legais.

Procedimento para Aplicação das Sanções

Nenhuma sanção será aplicada sem processo administrativo, intimação da interessada, oportunidade de defesa e decisão motivada. Na dosimetria serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes e as medidas de integridade.

As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

Disposições Gerais

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente quando legalmente admitido. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de cumprir o contrato, substituir materiais e reparar os prejuízos.

17. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI

A contratação observará o tratamento diferenciado e simplificado destinado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, conforme os arts. 42 a 49 da Lei

Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Declaração e comprovação da condição

O fornecedor deverá declarar no sistema eletrônico sua condição de ME, EPP ou MEI e, quando solicitado, apresentar documento comprobatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas.

Definição do tratamento aplicável

CONCLUSÃO: o tratamento exclusivo às ME/EPP/MEI somente deverá constar do Aviso se, antes da publicação, o setor competente certificar a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados, sediados local ou regionalmente e capazes de atender ao objeto, bem como a vantajosidade da medida. Não comprovados esses requisitos, verificada desvantagem, prejuízo ao conjunto do objeto ou outra hipótese do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a contratação deverá admitir ampla participação, sem prejuízo dos demais benefícios legais às ME/EPP/MEI.

Benefícios Aplicáveis

a) Regularização fiscal e trabalhista tardia, nos prazos legais;

b) Preferência em situação de empate, quando aplicável;

c) Tratamento simplificado e proporcional das exigências;

d) Demais benefícios previstos na legislação.

Da eventual cota reservada

A definição quanto à cota reservada observará a decisão motivada sobre o tratamento aplicável às ME/EPP/MEI e as condições concretamente verificadas no mercado. Se o item for destinado exclusivamente às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, a reserva de cota não se aplica. Caso, em razão de hipótese do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, seja admitida ampla participação, o setor competente deverá avaliar e registrar nos autos a pertinência da cota reservada prevista no art. 48, inciso III, considerando a divisibilidade do objeto, a preservação da economia de escala, a padronização do fornecimento e a vantajosidade para a Administração.

Penalidades

A declaração indevida da condição de ME/EPP/MEI, com o objetivo de obter benefício, sujeitará o fornecedor às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Não poderão participar, direta ou indiretamente, pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021 ou em outras hipóteses legais e previstas no Aviso de Contratação Direta.

Impedimentos Gerais

a) Empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar e contratar, durante a vigência da sanção;

b) Empresas em situação de falência, ressalvadas as hipóteses de recuperação admitidas pela legislação e pelo Aviso de Contratação Direta;

c) Pessoas ou empresas que mantenham vínculo impeditivo com agentes públicos envolvidos no procedimento;

d) Empresas que atuem em conflito de interesses ou tenham participação vedada pela legislação;

e) Empresas estrangeiras que não atendam às condições legais de funcionamento no País;

f) Pessoas reunidas em desconformidade com as regras de participação estabelecidas no Aviso de

Contratação Direta.

Declaração Obrigatória

O fornecedor deverá declarar que não se enquadra em hipótese de impedimento e que cumpre as exigências de habilitação. A falsidade da declaração implicará desclassificação, extinção do contrato, quando já formalizado, e aplicação das sanções cabíveis.

19. DOS PADRÕES ÉTICOS E DE INTEGRIDADE

A fornecedor e a contratada deverão atuar de acordo com os princípios da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, transparência, boa-fé e prevenção à corrupção.

Compromisso com a Ética

a) Conduzir os negócios de forma íntegra, ética e transparente;

b) Conhecer e cumprir a Lei nº 12.846/2013 e as demais normas anticorrupção;

c) Adotar medidas para prevenir fraude, conluio, conflito de interesses e vantagem indevida.

Vedações e Condutas Proibidas

a) Oferecer, prometer ou conceder vantagem indevida a agente público ou terceiro relacionado;

b) Fraudar ou frustrar o caráter competitivo da contratação direta;

c) Dificultar a fiscalização, ocultar informações ou apresentar documentos falsos;

d) Manter situação de conflito de interesses não comunicada;

e) Utilizar trabalho infantil, forçado ou em condições degradantes.

Canal de Denúncias e Consequências

A contratada deverá comunicar indícios de irregularidade à Administração ou aos órgãos de controle. A violação dos padrões de integridade será considerada falta grave e poderá ensejar sanções, extinção contratual e responsabilização civil e penal.

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE COM O PCA

Fundamentação Legal: nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, do art. 18, § 1º, inciso II, e do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, este Termo registra a compatibilização da contratação com o planejamento institucional e com a disponibilidade orçamentária e financeira.

A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária, com reserva suficiente e emissão dos documentos exigidos pelo setor competente antes da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Considerando a natureza do objeto e sua destinação à manutenção da infraestrutura urbana e da rede municipal de drenagem pluvial, a demanda está vinculada às ações municipais relacionadas a “OBRAS E INSTALAÇÕES - MANUTENÇÃO”, estando compatibilizada com o PCA 2026 do Município de Ponta Porã/MS, prevista na ordem 100, programada para o mês de março, conforme a programação anual de contratações.

O Plano de Contratações Anual - PCA 2026 pode ser acessado integralmente em: https://pontapora.ms.gov.br/v2/wp-content/uploads/2026/01/PCACONSOLIDADO2026202601.pdf

Embora o PCA 2026 tenha indicado o mês de março para a contratação vinculada à ordem 100, a deflagração do procedimento em momento posterior decorre da necessidade de conclusão e consolidação da fase preparatória, incluindo a formalização da demanda, a elaboração e a

aprovação do Estudo Técnico Preliminar, a produção da memória de cálculo, a definição do quantitativo e das especificações, a elaboração do orçamento e a compatibilização da despesa com os instrumentos de planejamento e orçamento.

O deslocamento temporal não altera o objeto, a finalidade pública ou a compatibilidade com o planejamento anual, uma vez que a contratação permanece prevista e será processada dentro do exercício de 2026. O cronograma do PCA possui caráter estimativo e gerencial, admitindo ajustes de oportunidade devidamente motivados, especialmente quando necessários ao amadurecimento da fase preparatória e à segurança da contratação.

Além disso, a necessidade permanece atual e relevante, diante da ocorrência recorrente de danos nos dispositivos de drenagem e da inexistência de estoque para reposição imediata. O prosseguimento da contratação direta, após a conclusão dos estudos técnicos, busca assegurar especificações adequadas, orçamento consistente, competição, economicidade e atendimento eficiente ao interesse público.

INSTRUMENTO	INFORMAÇÃO
PPA 2026-2029	Lei nº 4.721, de 16 de dezembro de 2025.
LDO 2026	Lei nº 4.686, de 21 de julho de 2025.
LOA 2026	Lei nº 4.722, de 16 de dezembro de 2025.
PCA 2026	Ordem 100 - Obras e Instalações - Manutenção - março.

A despesa decorrente da contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme os documentos constantes do processo:

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA	VALOR
07.01	15.452.0063	2.010	33.90.30	1.500.0000	70	R$ 53.863,60

Diante do exposto, verifica-se a compatibilidade material da contratação com o PCA 2026 e com os instrumentos orçamentários municipais. A unidade requisitante deverá manter nos autos o comprovante da ordem 100, a reserva orçamentária e os demais documentos de disponibilidade financeira.

Da compatibilidade da reserva com o valor global (art. 105 da Lei nº 14.133/2021): a Nota de Reserva Orçamentária nº 786, no valor de R$ 17.954,53 (histórico "reserva 04 meses"), corresponde à parcela estimada das despesas a serem executadas no exercício financeiro corrente, compatível com a natureza do objeto, cujo fornecimento é parcelado e sob demanda.

Considerando a vigência de 12 (doze) meses, as obrigações remanescentes que ultrapassarem o exercício de 2026 ficarão condicionadas à existência de créditos orçamentários próprios do exercício subsequente. A Nota de Reserva nº 786, no valor de R$ 17.954,53, não autoriza, por si só, a assunção de obrigações em 2026 acima desse montante; caso se pretenda expedir ordens de fornecimento em valor superior, deverá haver prévia adequação da cobertura orçamentária. Antes da divulgação, a área orçamentária/contábil deverá certificar nos autos a compatibilidade entre as ordens previstas para 2026, os créditos disponíveis e o compromisso a ser assumido.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os documentos da fase preparatória, contendo elementos necessários e suficientes para caracterizar a contratação, orientar o Aviso de Contratação Direta, possibilitar a formulação das propostas e subsidiar a gestão e a fiscalização.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da regulamentação aplicável, do Aviso de Contratação Direta e dos princípios de direito público, prevalecendo o interesse público e a seleção da proposta mais vantajosa.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins: I - Especificações Técnicas do item; e II - Planilha de Composição Orçamentária.

As exigências estabelecidas destinam-se a assegurar a qualidade e a segurança dos bens, sem indicar marca ou modelo e sem restringir indevidamente a competitividade.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PORTE EMPRESARIAL (MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

(Modelo a ser apresentado em papel timbrado do fornecedor, quando aplicável.)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104970/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como ( ) MICROEMPRESA – ME, ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei.

DECLARA, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que as informações prestadas são verdadeiras.

Local e data: _____

Nome, cargo e assinatura do representante legal: _____

ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE QUE CUMPREM O DISPOSTO NO ART. 4°, § 2º, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104970/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que, no ano-calendário de realização desta contratação, o valor somado dos contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data: _____

Nome, cargo e assinatura do representante legal: _____

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104970/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) não está impedida de participar da contratação nem de contratar com a Administração Pública e não foi declarada inidônea, ressalvadas as situações regularmente reabilitadas;
b) cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
d) a proposta contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
e) tomou conhecimento das informações e condições necessárias ao fornecimento e aceita integralmente o Aviso, o Termo de Referência e seus anexos;
f) o produto ofertado é novo, de primeiro uso, atende às especificações técnicas, à garantia e às condições de entrega e será acompanhado da documentação exigida;
g) autoriza a Administração a realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações e dos documentos apresentados; e
h) caso seja declarada vencedora, realizará ou manterá atualizado o cadastro exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quando aplicável ao encaminhamento da contratação.

Local e data: _____

Nome, cargo e assinatura do representante legal: _____

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.129/2025.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 70 (SETENTA) TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO ARTICULADOS DN 600, CLASSE D400, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS E XXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.434.792/0001-09, com sede à Rua Guia Lopes, n. 663, Bairro Centro, na cidade de Ponta Porã - MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Esgaib Campos**, portador do RG n. 320.230, inscrito no CPF sob o n. 250.656.961-87, domiciliado na Avenida Brasil, n. 3169, Centro, na cidade de Ponta Porã - MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXX, localizada na Rua XXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXX e inscrito no CPF sob n° XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta da Dispensa Eletrônica nº 15/2026 em conformidade com a Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 70 (setenta) tampões de ferro fundido articulados DN 600, Classe D400, para manutenção da rede de drenagem pluvial, com entregas parceladas conforme as ordens da CONTRATANTE e especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E PREVALÊNCIA

2.1. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, a Análise de Riscos da Contratação constante do ETP e os riscos da execução registrados no Termo de Referência, a proposta aceita e os documentos técnicos do produto.

2.2. Em caso de divergência, prevalecerão este contrato; o Termo de Referência, especialmente quanto às especificações e à execução; o Aviso de Contratação Direta, quanto ao procedimento; e a proposta aceita. O cadastro da plataforma não altera as condições aprovadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO

3.1. O valor total é de R$ _____, limitado ao valor adjudicado, e inclui todos os custos. A referência estimada da Administração é R$ 53.863,60. O preço unitário contratual corresponderá à divisão do valor total por 70 (setenta), prevalecendo o valor total adjudicado. Nos pagamentos parcelados, o arredondamento monetário será efetuado ao final de cada parcela, com ajuste residual na última entrega, se necessário, sem ultrapassar o valor contratado.

3.2. Dotação: Órgão/UO 07.01; Função Programática 15.452.0063; Projeto 2.010; Natureza

33.90.30; Fonte 1.500.0000; Ficha 70, ou classificação que legalmente a substitua mediante registro nos autos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, sem caracterização de serviço continuado. Prorrogação somente nas hipóteses legais e mediante justificativa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ORDENS E ENTREGAS PARCELADAS

5.1. O fornecimento ocorrerá por ordens emitidas conforme a necessidade municipal. Cada parcela será entregue em até 30 (trinta) dias corridos no local indicado.

5.2. Não haverá quantidade mínima obrigatória por ordem, mas a CONTRATANTE deverá, sempre que operacionalmente possível, agrupar as solicitações de modo a preservar a razoabilidade logística. O saldo contratado permanecerá disponível até o término da vigência, sem garantia de consumo em parcelas mensais uniformes.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO, REJEIÇÃO E GARANTIA

6.1. O recebimento provisório ocorrerá na entrega. O definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis após conferência quantitativa e técnica.

6.2. Materiais desconformes serão rejeitados e substituídos em até 15 (quinze) dias corridos, sem ônus. A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados separadamente do recebimento definitivo de cada parcela entregue.

6.3. Cada parcela deverá ser acompanhada da identificação do fabricante, da referência comercial, da rastreabilidade do lote, do termo de garantia e de declaração ou certificado de conformidade do fabricante com a Classe D400/400 kN e a ABNT NBR 10160 ou norma superveniente. Havendo dúvida fundamentada ou indício de desconformidade, a fiscalização poderá exigir relatório de ensaio referente ao modelo ou lote, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por parcela definitivamente recebida, em até 30 (trinta) dias após o atesto e a liquidação, observada a ordem cronológica. Não haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços serão fixos por 12 meses contados da data-base março/2026. Após o interregno, eventual reajuste será pelo IPCA/IBGE, ou índice substituto, formalizado por apostila quando cabível.

8.2. Pedido de reequilíbrio deverá demonstrar fato superveniente, nexo causal e impacto efetivo. A decisão ocorrerá em até 30 dias após a instrução completa, ressalvadas diligências comunicadas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os bens conforme especificações e ordens; arcar com frete, carga e descarga; apresentar documentação e garantia; substituir bens rejeitados; manter condições de habilitação; comunicar ocorrências; reparar danos; observar integridade, proteção de dados, legislação trabalhista e ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir ordens; disponibilizar local e responsável pelo recebimento; fiscalizar; registrar ocorrências; decidir solicitações; receber ou rejeitar os bens; liquidar e pagar as parcelas aceitas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, que registrarão entregas, saldos, conformidade, substituições, garantias e pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DE CRÉDITO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A cessão de crédito somente será admitida mediante prévia autorização formal da CONTRATANTE e atendimento à legislação.

12.2. É vedada a subcontratação do fornecimento principal. A utilização de transportador ou operador logístico como atividade auxiliar não transfere responsabilidade e não depende de vínculo contratual com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia de execução, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA, das retenções legais, da rejeição, da substituição e das sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANÁLISE DE RISCOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. A gestão e a fiscalização considerarão a Análise de Riscos da Contratação constante do ETP e os riscos da execução registrados no Termo de Referência, como instrumentos preventivos e gerenciais destinados a orientar o acompanhamento do fornecimento e a adoção das medidas de tratamento cabíveis.

14.2. Eventuais pedidos de prorrogação, alteração contratual, indenização ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados motivadamente à luz da Lei nº 14.133/2021, das cláusulas contratuais, do nexo causal, da previsibilidade do evento, das medidas de mitigação adotadas e da documentação comprobatória, sem reconhecimento automático de direito pela simples ocorrência de evento identificado na análise de riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. Aplicam-se as infrações e sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo. A multa moratória será de 0,5% ao dia sobre o valor da parcela atrasada, limitada a 10%. A multa compensatória será de 10% sobre o valor da parcela inadimplida, na inexecução parcial, e de 20% sobre o valor total contratado, na inexecução total, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE, ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS

17.1. O contrato e seus atos serão divulgados nos meios legais. Alterações observarão os arts. 124 a 136. Casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, a LC nº 123/2006 e os documentos integrantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Porã/MS, ressalvadas as competências legais.

Ponta Porã – MS, ... de ..... de 2026.

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS	**XXXXXXXXXXXXX**
Eduardo Esgaib Campos – Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:
Assinatura: _____
CPF:
Assinatura: _____
CPF: